

**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – VERGUEIRO – FORO
CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.

1º E 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL INTIMAÇÃO DE:

EXEQUENTE: O CABRA BAR E RESTAURANTE EIRELI

EXECUTADO: VERA LUCIA DA SILVA PRATA - ME

Processo nº 0009632-41.2019.8.26.0016

Execução de Título Extrajudicial

A **Dra. Ligia Dal Colletto Bueno**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível – Vergueiro do Foro Central Juizados Especiais, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro no Prov. CSM1625/2009 do TJ/SP e Resolução nº236, de 13 de Julho de 2016, e Art.889 CPC, através da **ARENA LEILÃO** (www.arenaleilao.com.br) portal de leilões on-line, **Leiloeiro Oficial: Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, levará à público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe na **Praça Única com início no dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h00min, e com término no dia 23 de março de 2021, às 14h00min**, entregando os bens imóveis a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), neste ato **50% (cinquenta por cento)** os bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constante do presente edital. **Dos bens móveis: Lote 01: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 02: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 03: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 04: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 05: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo**

Praça João Mendes 62 cj 701 – Centro Histórico de São Paulo – CEP 01501-902

Tel/Whatsapp: 11 3101-0927 / www.arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br

Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 06: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 07: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 08: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020; Lote 09: 01 conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras, avaliado pelo Oficial de Justiça no valor de R\$ 800,00 em agosto de 2020, atualizado pela Tabela Prática do TJSP perfaz o montante de R\$ 817,07 em novembro de 2020. De acordo com a Certidão do Oficial, todos os conjuntos são novos, embalados em caixa de papelão e acondicionados no estoque da empresa, localizado na Rua Maria Domitila, 314 – Brás/SP. Total de avaliação em agosto de 2020 perfaz o valor de R\$ 7.200,00, atualizado pela Tabela Prática do TJSP para o mês de novembro de 2020, perfaz o montante de R\$ 7.353,63. Valores serão devidamente atualizados na data de alienação. **CADASTRO:** De acordo com o provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com fulcro no art. 5 deverá o interessado fazer o cadastro prévio no site do leiloeiro com todos os documentos exigidos no portal eletrônico. Este leiloeiro estabelece o prazo de 72 horas úteis para liberação do cadastro após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos. Podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes. **PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO:** Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao

seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, §7º, CPC/2015). **DOS LANCES:** O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC/2015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. O não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. **Despesas e demais credores hipotecários:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, aplicar-se-á o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas a desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009. **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL:** Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, consideram-se intimados por este Edital nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO

PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência). **Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP. **Advogados(s): José Antenor Nogueira da Rocha (OAB 173773/SP), Diego Bridi (OAB 236017/SP), Luciana Monteperto Ricomini (OAB 252917/SP), Marcelo Ricomini (OAB 271425/SP), Aline de Lourdes de Almeida Mendonça Matheus (OAB 324080/SP).**

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Danilo Cardoso da Silva

Leiloeiro Oficial JUCESP 906

Dra. Dra. Ligia Dal Colletto Bueno, Juíza de Direito.